



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 607/2020, de 01 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$80.638,49 (oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5420 - 1503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... 73.638,49

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19)

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

5430 - 1503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5440 - 1503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... 2.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 1503 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Coronavírus (COVID-19)..... 80.638,49

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ**, em 04 de maio de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8292
Página nº: B - 04
Data de: 05/05/2020